

ANEXOS INTEGRANTES A LEI Nº 11.155, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

QUADRO Nº 2 H

LINEAMENTO  
CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

ZONAS DE USO	CATEGORIAS DE USO PERMITIDAS		CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO, TIPO, OCUPAÇÃO E APROVEITAMENTO DO LOTE							
	CONFORME	SUBJETAS A CONTROLE ESPECIAL	PERÍMETRO MÍNIMO	ÁREA MÍNIMA	REQUISITO DE FRENTE MÍNIMO	REQUISITO LATERAL MÍNIMO	REQUISITO DE FRENTE MÍNIMO	REQUISITO DE FRENTE MÍNIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO
Z19	R1, R2.01, R2.03		10 m	200 m <sup>2</sup>	5 m		3,0 m de áreas os lados	5 m	0,6	1,5
	C1, C2, S1, S2									
		E2, E3			10 m		3,0 m de áreas os lados	10 m		
		E4	ESTUDO DE CADA CASO PELA SÉRIE A							

QUADRO Nº 3 G

- Z3-093 - Começa na confluência da Rua São Felipe com a Rua Santa Elvira, segue pela Rua Santa Elvira, Rua Antônio Macedo, Rua Dona Ana Franco, Rua Imbuicá, Rua do Tatupé, Rua Padre Germano Mayer, Praça Doutor Almeida Junqueira, Rua Elie Sforzatto, Avenida Celso Garcia, Rua Urumajú, Rua Icarai, Rua Antônio de Barros, Rua Melo Petrapó, Rua Cândido Vale, Avenida Celso Garcia, Rua São Felipe até o ponto inicial, excluindo-se a área definida pelo perímetro da Zona Z4-016.
- Z3-094 - Começa na confluência da Av. Celso Garcia com a Rua Catatuba, segue pela Rua Catatuba, segmento 1-2 (divisa do lote 36 com o lote 190 da quadra 51 do setor fiscal 62 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa do lote 183 com o lote 190 da Quadra 51 do setor fiscal 62 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-4 (divisa do lote 183 com o lote 212 da Quadra 51 do setor fiscal 62 da Planta Genérica de Valores), Ylita sem denominação, Rua Tenente Celias, Estrada Velha da Rocha, Avenida Celso Garcia, Rua Coronel Rodolpho, Avenida sem nome à Avenida Aricandura (CDD100 41561-51), Avenida Aricandura, Rua Tiquitá, Rua Ingu, segmento 5-6 (prolongamento ideal da Rua Ingu até a Estrada de Ferro da R.F.F.S.A.), Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Praça Doutor Osilton Venturini, ponto final da quadra 151 do setor fiscal 40 da Planta Genérica de Valores), Rua Antônio de Barros, Rua Barro Bonita, Rua Igrapiúna, Travessa do Triunfo, Avenida Celso Garcia até o ponto inicial.
- Z3-102 - Começa na confluência da Rua Jacirendi com a Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, segue pela Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, Rua Tatuá, Rua Sabatino Mastari, Rua Ururai, Rua Bayxara, Avenida Celso Garcia, Rua Cândido Vale, segmento 1-2 (prolongamento ideal da Rua Cândido Vale até a Estrada de Ferro da R.F.F.S.A.), Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Assenton Salim Farah Palui, Avenida Celso Garcia, Rua Coronel Quartim, Rua Vilas, Cruz, Rua Jacirendi até o ponto inicial, excluindo-se a área definida pelo perímetro da Zona Z4-019.
- Z3-119 - Começa na confluência da Estrada de Ferro da R.F.F.S.A. com a Rua Bresser, segue pela Rua Bresser, Rua Frei Gaspar, Rua Conselheiro Lafaiete, Rua Ipanema, Rua Doutor Almeida Lima, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A. até o ponto inicial.
- Z3-121 - Começa na confluência da Rua Melo Freire com a Avenida Conselheiro Carrão, segue pela Avenida Conselheiro Carrão, Rua Ibicaba, Rua Antônio de Barros, Rua Diamante Preto, Rua Francisco Marengo, Rua Tijoco Preto, Rua Apucarana, Rua Euclides Pacheco, Rua Itapetininga, Rua Visconde de Pedro Branca, Rua Marquês de Carvalho, Rua Bom Sucesso, Praça Serra Osarado (pelo lado da quadra 139 do setor fiscal 30 da Planta Genérica de Valores), Rua Elisário, Rua Jarina, Rua Hugo Napoleão, Rua Cantagalo, Rua Serra de Jurê, Rua Tijoco Preto, Rua Tatuti, Rua Petrólio Grande, Rua Jarina, Rua Padre Adelino, Rua Inape, Rua Melo Freire até o ponto inicial.
- Z3-243 - Começa na confluência da Avenida Rangel Pestana com a Rua Domingos Paiva, segue pela Rua Domingos Paiva, Rua Visconde de Paranaíba, Rua Domingos Paiva, Avenida Alcântara Machado, Rua da Figueira, Avenida Rangel Pestana até o ponto inicial.
- Z3-244 - Começa na confluência da Rua Vinícius do Brasil com a Rua Hipódromo, segue pela Rua Hipódromo, Rua Inácio de Araújo, Rua Bresser, Rua Visconde de Paranaíba, Rua Major Davilano, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Rua Doutor Almeida Lima, Rua Visconde de Paranaíba, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Viaduto Gasmetre, Largo de Concórdia (pelo lado da quadra 59 do setor fiscal 25 da Planta Genérica de Valores), Rua Doutor Almeida Lima, Rua Vinícius do Brasil até o ponto inicial.
- Z3-245 - Começa na confluência da Rua Júlio de Castilhos com a Avenida Alvaro Ramos, segue pela Avenida Alvaro Ramos, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Rua São Leopoldo, Rua Júlio de Castilhos até o ponto inicial.
- Z3-246 - Começa na confluência da Estrada de Ferro da R.F.F.S.A. com a Rua Uriel Sagar (CDD100 10 167 31), segue pela Rua Uriel Sagar, Avenida Alcântara Machado, Rua Serra de Jarina, Rua Padre Adelino, Praça Barrão do Tietê (pelo lado da quadra 78 do setor fiscal 27 da Planta Genérica de Valores), Rua Doutor Almeida Lima, Avenida Alcântara Machado, Rua Melo de Rê, Rua Bresser, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A. até o ponto inicial.
- Z3-247 - Começa na confluência da Rua Melo Freire com a Rua Engenharia Saturnino de Brito, segue pela Rua Engenharia Saturnino de Brito, Rua Tarciso, Avenida São João, Rua Major, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Avenida Engenheiro Álvaro de Azevedo, Travessa de São João, Rua Engenharia Saturnino de Brito, Rua Melo Freire até o ponto inicial.
- Z3-248 - Começa na confluência da Rua Vinícius do Brasil com a Rua Hipódromo, segue pela Rua Hipódromo, Rua Inácio de Araújo, Rua Bresser, Rua Visconde de Paranaíba, Rua Major Davilano, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Rua Doutor Almeida Lima, Rua Visconde de Paranaíba, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Viaduto Gasmetre, Largo de Concórdia (pelo lado da quadra 59 do setor fiscal 25 da Planta Genérica de Valores), Rua Doutor Almeida Lima, Rua Vinícius do Brasil até o ponto inicial.

- Z19-016 - Começa na confluência da Rua Doutor Luis Ayres com a Rua Maria Eugênia Celso, segue pela Rua Maria Eugênia Celso, Rua Inês Monteiro, Rua Percebo, Verônica, Rua Detembargador Rocha Portella, Praça Aristau Bragança (pelo lado das quadras 212 e 554 do setor fiscal 113 da Planta Genérica de Valores), Rua Doutor Agostin Tivolato, Rua Doutor Luis Ayres, até o ponto inicial.
- Z19-011 - Começa na confluência da Rua Victório Santin com a Rua Ken Sugaya, segue pela Rua Ken Sugaya, Rua Américo Salvador Novelli, Rua Meitor, Avenida Itaquera, Rua Tomaz Ferraz, passagem sem denominação (CDD100 24.759-61), segmento 1-2 (prolongamento ideal da passagem sem denominação CDD100 24.759-61, Avenida do Contorno, Rua Padre Viegas de Azevedo, Avenida Projetada, Rua Cunha Porto, Avenida Olego José Machado, Avenida Campanella, Rua Rosa Campanella, Rua Mariano Moro, Passagem sem denominação (CDD100 55-557-31), Rio Verde (divisa da quadra 241 com a quadra 167 do setor fiscal 114 da Planta Genérica de Valores), Corrego do Jaci (divisa da quadra 241 com a quadra 176 do setor fiscal 114 da Planta Genérica de Valores), Avenida Pires do Rio, Rua Lagoa Salgada, Rua Existente (CDD100 24.713-71), Rua Gregório Pamalho, Rua Victório Santin até o ponto inicial.

LEI Nº 11.157, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991  
Dispõe sobre as características de dimensionamento, uso, ocupação e aproveitamento do lote na Zona de Uso Especial Z3-040, e de outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de dezembro de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 19 - A Zona de Uso Z3-040, criada pela Lei nº 7.825, de 10 de novembro de 1972, fica subdividida nas Zonas de Uso Z3-040/01, Z3-040/02 e Z3-040/03, com características de dimensionamento, uso, ocupação e aproveitamento do lote estabelecidas no Quadro nº 5 M, anexo a esta lei.

Art. 20 - No perímetro da Zona de Uso Z3-040/01 serão admitidas, como complementares, atividades destinadas à alimentação, com área equivalente a 10% (dez por cento) da área construída total, desde que a somatória das áreas construídas não ultrapasse a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento fixados no Quadro nº 5 M, anexo a esta lei.

Parágrafo Único - No perímetro da Zona de Uso Z3-040/01 serão permitidas aberturas de vias que se destinem, única e exclusivamente, ao acesso do Parque Vila Lobos.

Art. 39 - No perímetro da Zona de Uso Z3-040/02 as Categorias de Uso R 3 e S 2 poderão adotar o coeficiente de aproveitamento do lote até 2 (dois), desde que sejam atendidas as disposições do artigo 24 da Lei nº 7.825, de 10 de novembro de 1972, com a redação dada pelo artigo 18 da Lei nº 8.881, de 29 de março de 1979.

Art. 40 - No perímetro da Zona de Uso Z3-040/03 será permitida a atividade teatro, obedecidas as características de dimensionamento, uso, ocupação e aproveitamento do lote fixados no Quadro nº 5 M, anexo a esta lei.

§ 19 - No perímetro citado no "caput" deste artigo serão admitidas, como complementares, atividades destinadas à alimentação, podendo ocupar o equivalente a 5% (cinco por cento) da área construída total.

§ 20 - As atividades complementares, destinadas à alimentação, deverão localizar-se obrigatoriamente no interior da edificação principal.

§ 39 - No perímetro da Zona de Uso Z3-040/03 deverá ser prevista uma taxa de permeabilização de 50% (cinquenta por cento) de sua área, sem qualquer construção ou atividade que impeça o escoamento das águas pluviais, previsto um tratamento paisagístico conveniente.

Art. 59 - Nas Zonas de Uso Z3-040/01 e Z3-040/03, para as áreas destinadas ao estacionamento de veículos, deverá ser adotada uma solução técnica de pavimentação que garanta a permeabilidade do solo.

Art. 69 - Os perímetros das Zonas de Uso Z1-025 e Z1-028 constantes do Quadro nº 8 C, anexo à Lei nº 9.411, de 30 de dezembro de 1981, ficam alterados pelos perímetros constantes do Quadro nº 8 P, anexo a esta lei.

Art. 79 - Os perímetros das Zonas de Uso Z1-025, Z1-028, Z3-040/01, Z3-040/02 e Z3-040/03 estão descritos no Quadro nº 8 P e assinalados nas plantas de nºs 221-110-681 a 221-110-683, anexos a esta lei.

Art. 89 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o artigo 59 e o Quadro nº 5 L da Lei nº 9.411, de 30 de dezembro de 1981.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de dezembro de 1991, 4329 da fundação de São Paulo.  
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos  
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças  
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de dezembro de 1991.  
JOSE EDUARDO MARTINS CARDOSO, Secretário do Governo Municipal

ANEXOS À LEI Nº 11.157, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

QUADRO Nº 5M

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

ZONAS DE USO	CATEGORIAS DE USO PERMITIDAS		CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO, TIPO, OCUPAÇÃO E APROVEITAMENTO DO LOTE							
	CONFORME	SUBJETAS A CONTROLE ESPECIAL	PERÍMETRO MÍNIMO	ÁREA MÍNIMA	REQUISITO DE FRENTE MÍNIMO	REQUISITO LATERAL MÍNIMO	REQUISITO DE FRENTE MÍNIMO	REQUISITO DE FRENTE MÍNIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO
Z3-040/01	E2, E4	E3	10 m	100 m <sup>2</sup>	5 m	10 m de áreas os lados	10 m	0,05	0,05	
Z3-040/02	R1, R2, C1, C2, C3, C4, E1, E2		10 m	500 m <sup>2</sup>	5 m	3,00 m de áreas os lados	5 m	0,5	1,0 (3)	
Z3-040/03	E2, E4 (4)		10 m	100 m <sup>2</sup>	5 m	10 m de áreas os lados	10 m	0,20 (15)	0,20	

- 1) Não serão permitidos novos parcelamentos do solo.
- 2) Ver artigo 24 desta lei.
- 3) Ver artigo 24 desta lei.
- 4) Ver artigo 24 desta lei.
- 5) Ver artigo 49, § 1º, desta lei.

QUADRO Nº 5P

DEFINIÇÃO DAS PERÍMETROS DAS ZONAS DE USO

- Z1-025 - Começa na confluência da Avenida Doutor Faria com a Avenida Padre Faria, segue pela Avenida Padre Faria, Rua de Andrade, Rua Arizema, Rua Padualva, Avenida de Faria, Praça Rodrigues, Avenida de Faria, Avenida de Faria, Avenida de Faria, Avenida de Faria, Avenida de Faria até o ponto inicial.

- Z1-028 - Começa na confluência da Avenida Professor Fernando Rodrigues com a Praça Sebastião, pelo lado da quadra 76 do setor fiscal 95 da Planta Genérica de Valores, segue pela Praça Sebastião, Avenida Avenida Botafogo, linha de transmissão de energia elétrica, Avenida Professor Fernando Rodrigues até o ponto inicial.

- Z3-310/01 - Começa na confluência da Avenida Professor Fernando Rodrigues com a Rua de Transmissão de Energia Elétrica, segue pela Rua de Transmissão de Energia Elétrica, Avenida de Faria, 3 (divisa do lote 29 com o lote 104 da quadra 76 do setor fiscal 74 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-4

- Z19-001 - Começa na confluência da Rua Vinícius do Brasil com a Rua Hipódromo, segue pela Rua Hipódromo, Rua Inácio de Araújo, Rua Bresser, Rua Visconde de Paranaíba, Rua Major Davilano, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Rua Doutor Almeida Lima, Rua Visconde de Paranaíba, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Viaduto Gasmetre, Largo de Concórdia (pelo lado da quadra 59 do setor fiscal 25 da Planta Genérica de Valores), Rua Doutor Almeida Lima, Rua Vinícius do Brasil até o ponto inicial.